

DER - Gerencia de Licitação

De: DER - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
Enviado em: quinta-feira, 26 de julho de 2018 15:38
Para: DER - Gerencia de Licitação
Cc: Felipe Leão (felipe@pavienge.com.br)
Assunto: ENC: Esclarecimentos - Concorrência nº 002/2018

Boa Tarde,
Segue resposta da SUTEC acerca da CC 002/2018.

Luis Galo
DMASE
DER/DF

De: Hiltton Antonio Domingos Moreira
Enviada em: quarta-feira, 25 de julho de 2018 18:51
Para: DER - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
Assunto: RES: Esclarecimentos - Concorrência nº 002/2018

Em atenção à solicitação da empresa PAVIENGE referenciada ao Edital nº 002/2018 sobre a comprovação de atestado de exigência de capacidade técnica sobre a utilização de um atestado de Reciclagem com cimento e incorporação de revestimento asfáltico em substituição ao de Base ou sub-base de brita graduada, temos a considerar.

Desta forma citamos comparativamente as ET – Especificações técnicas ET-DE-P00/036 DER/SP referente a Reciclagem de Pavimentos e a ET-DE-P00/008 – DER/SP de Sub-base e Base de BGS ambas do DER/SP que poderão ser acessadas pelo endereço eletrônico: <http://www.der.sp.gov.br/Website/Acessos/Documentos/DocumentosDER.aspx>.

Apesar da distinção dos equipamentos e de complexidades diferentes dos serviços, é evidente a similaridade entre ambos.

A) RECICLAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO IN SITU COM BRITA - ET-DE-P00/036 DER/SP

EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo DER/SP

O equipamento básico para a execução da reciclagem de pavimento in situ com brita compreende

as seguintes unidades:

a) recicladora, que deve possuir as seguintes características:

- largura mínima efetiva do tambor fresador de 2m; com diferentes velocidades de rotação e dotado de ferramenta de corte de fácil substituição; - deve ser autopropelida e ter a capacidade de pulverizar e misturar o pavimento na espessura mínima de 12,0 cm em uma única passada;
- deve ser equipada com dispositivos para controlar a profundidade de corte; - possuir acessórios específicos para injeção e dosagem da água, de forma a umedecer a mistura reciclada deixando-a no teor ótimo de compactação;

b) distribuidor de agregados;

c) caminhão tanque para abastecimento de água;

d) motoniveladora;

e) rolo vibratório liso, tipo tandem vibratório;

- f) rolo vibratório tipo pé de carneiro;
- g) rolo pneumático de pressão variável.

EXECUÇÃO

Na execução são realizados serviços de Reciclagem, Compactação e Acabamento

B) SUB-BASE OU BASE DE BRITA GRADUADA - ET-DE-P00/008 – DER/SP

O equipamento básico para a execução da sub-base ou base de brita graduada compreende as seguintes unidades:

- a) usina misturadora dotada de unidade dosadora com, no mínimo, três silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo “pugmill”;
- b) pá-carregadeira;
- c) caminhões basculantes;
- d) caminhão tanque irrigador de água,
- e) motoniveladora com escarificador;
- f) vibro-acabadora;
- g) rolos compactadores do tipo liso vibratório;
- h) rolos compactadores pneumáticos de pressão regulável;
- i) compactadores portáteis manuais ou mecânicos, eventuais;
- j) duas réguas de madeira ou metal, uma de 1,20 e outra de 3,0 m de comprimento;
- k) ferramentas manuais diversas.

EXECUÇÃO

para a execução dos serviços são necessários Preparo da Superfície, Produção, Transporte, Espalhamento e Compactação e Acabamento.

Além disto, conforme leciona Marçal Justen Filho (2010, p.441), encontramos a citação de que a experiência prévia não precisa ser idêntica à do objeto que se pretende licitar, conforme reprodução abaixo:

“Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto”.

Assim, s.m.j., a aceitação do referido atestado tem o seu devido respaldo, desde que atendidos os quantitativos indicados em Edital.

De: DER - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Enviada em: terça-feira, 24 de julho de 2018 10:20

Para: Hiltton Antonio Domingos Moreira; Silene Araújo Pereira Lima

Assunto: Esclarecimentos - Concorrência nº 002/2018

Bom dia,
Repassando

Luís Galo
DMASE

De: Felipe Leão [mailto:felipe@pavienge.com.br]

Enviada em: terça-feira, 24 de julho de 2018 08:46

Para: DER - Gerencia de Licitação; DER - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Assunto: Esclarecimentos - Concorrência nº 002/2018

Prezados,

Em referencia ao Edital nº 002/2018, um atestado de Reciclagem c/ Cimento e Incorporação do Revestimento Asfáltico pode ser utilizado para comprovar Base ou sub-base de brita graduada, tendo a mesma complexidade ?

Atenciosamente,

--



Felipe Pereira Leão

Departamento de Engenharia

(62) 3287-9777